



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2192/2019

**DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO  
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES À  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS  
SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS -  
AMUSUH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Termo de Adesão e Filiação de Municípios com Sede de Usinas Hidroelétricas.

**Art. 2º.** A entidade Contratada Filiante Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH, deverá anualmente encaminhar ao município de Santa Maria de Jetibá/ES, relatório de prestação de contas, ao menos 01 (uma) vez ao ano.

**Art. 3º.** Correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução da presente lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de Maio de 2019.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**